

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 561/68

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA contra
SILVIO ADARCIO DA SILVEIRA

.....
Chefe da Secretaria subst^o
Maurício Fortes

OBJETO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROP., 13^o SAL. PROP., DIF. DE SALÁRIO
MÍNIMO, DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS, SALDO DE SALÁRIO.

Fls. 13:30
Aud. 13:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12.2
25/11

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro de 1968

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA

(Reclamante)

faxineira

(Profissão)

casada

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

resid. na Vila Panorama, n/cidade

portador da C.P. — N.º

62173

Série 139

e apresentou a seguinte reclamação contra

SILVIO ADARCIO DA SILVEIRA, economia do Clube do Comércio

(Reclamado)

(Atividade)

domicilado na rua São João, nesta cidade:

(Rua e número)

QUE trabalhou no Clube do Comércio, no serviço de limpeza do prédio, de 13.3.68 até 26.11.68, quando foi despedida, sem justa causa;

QUE foi o sr. Silvio, economo do Clube, que contratou seus serviços;

QUE recebeu, como salário, NCr\$30,00 mensais, no período de 13.3.68 a 13.8.68, quando então passou a perceber NCr\$40,00 mensais;

QUE trabalhava diariamente, um período de 8 a 10 horas, inclusive domingos e feriados;

QUE não lhe foi paga importância alguma, quando da sua despedida, tendo um crédito relativo aos dias trabalhados no mês;

DIANTE DO EXPOSTO RECLAMA:

-AVISO PRÉVIO (30 dias).....	NCr\$117,60
-FÉRIAS PROP. (10/12).....	NCr\$ 65,30
-13º SALÁRIO PROP. (10/12).....	NCr\$ 98,00
-DIFERENÇAS DE SALÁRIO MÍNIMO	a liquidar
-DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS	a liquidar
-SALDO DE SALÁRIO	NCr\$ 50,96
SUB-TOTAL (Provisório).....	
NCr\$231,86	

-.--.-.-.

FICA a Rcte., desde já, notificada à comparecer nesta J.C.J., às 13,30 horas do dia 4.12.68, para a audiência de instrução e julgamento do presente processo, devendo nessa audiência, apresentar as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três. O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 28 de novembro de 1968

Maurício Fortes

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria Substº

Maria Izabel B. Pereira

Reclamante

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 4 de 12 de 1968 às 13,30

horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada
personalmente a Rete, e expedida a notificação
es Rodo.

designação.
e dou fé.

Montenegro, 28 de novembro de 1968

ARMANDO DEL DUINA
Oficial de Justiça

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

Alvaria Gabriel B. Pereira

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação

Dou fé.

Montenegro, 28 de 11 de 1968

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

TICA e Rete, desde 13, notificada á comparecer nesta 13,30 horas do dia 4.12.68, para a audiência de instrução e julgamento do presente processo, devendo nessa audiência, apresentar as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três. O seu não comparecimento importará no arquivamento do presente reclamatória.

Montenegro, 28 de novembro de 1968

Reclamante

Chefe de Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 561168

3.
A

NOTIFICAÇÃO

SR. **SILVIO ADARCIO DA SILVEIRA - Clube do Comércio - n/cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA**

Reclamado **V.Sa.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Dr. Flôres, esc. Fernando Ferrari**, n.º no dia **quatro - (04)** do mês de **dezembro** às **treze e trinta (13,30)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

..... **Montenegro** **28** de **novembro** de 19..... **68**

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o

29-11-68, às 15,30 hrs.

Silvio Adarcio da Silveira

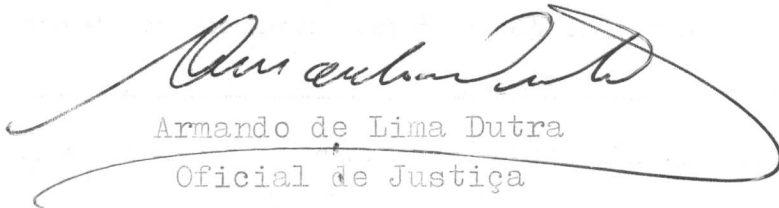
279/68

SECRETARIA DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário d'as 15,30 horas, à Rua São João s/nº, sendo aí, notifiquei o SR. SÍLVIO ADARCIA DA SILVEIRA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 29 de novembro de 1.968.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]



PROCESSO N.º 561 /68

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito , às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, : Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, : RUDÀ HAUSCHILD FONSECA , dos empregadores, e : PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente -

, apregoados os litigantes MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA, reclamante, e SILVIO ADARCIO DA SILVEIRA., reclamado, em que/ a primeira reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROP, 13º SALÁRIO PROP, DIFERENÇA DE SALÁRIO MÍNIMO, DOMINGOS e FERREÀ / DOS TRABALHADOS, SALDO DE SALÁRIO. Presentes as partes, a Reclamada acompanhada de seu Procurador, na pessoa do Bel. Osvaldo Sporleder, constituída através de documento apud-acta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a Reclamada paga à Reclamante, neste ato, a título de conciliação e contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, a importância de NCr\$110,00 obrigando-se ela a nada mais reclamar, seja a que título fôr. As custas de NCr\$. 11,00, "pro-rata", ficando a Reclamante dispensada do pagamento de sua parte. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDÀ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Dina Milkewicz Panitz]
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Maria Izabel B
Pereira

5
71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Silvio Adarcio da Silveira, brasileira (Nacionalidade), casado (Estado civil), militar reformado (Profissão), maior, residente na esta cidade, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante

procurador o bacharel Oswaldo F. Sporleder, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção Rio Grande do Sul, sob n.º 582, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [Assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 04 de dezembro de 1968.

VISTO:

[Assinatura]
Juiz do Trabalho Presidente
[Assinatura]
DR. CARLOS EDUARDO BLUTH
Juiz Presidente

6
~~7~~

04
oito

dezembro
Montenegro

Maria Izabel de O. Pereira
Silvio Adarcio da Silveira

XXXXXXXXXX

N 110,00

CENTO E

DEZ CRUZEIROS NOVOS -----

o principal do acôrdo feito no Proc.nº561/68.-

~~7~~

Diva Milkewicz Panitz

Maria Izabel O. Pereira
Silvio Adarcio da Silveira



7
7

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 101 / 68

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.a Região

PROCESSO N.º 561/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Maria Izabel O. Pereira

RECLAMADO OU RECORRIDO : Silvio Adarcio da Silveira

Silvio Adarcio da Silveira

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ N 5,60 (Cinco cruzeiros novos e sessenta centavos)

CUSTAS (Custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$	
2.	da execução	Cr\$	
3.	do agravo	Cr\$	
4.	do contador	Cr\$	
5.	do traslado	Cr\$	
6.	do inquérito	Cr\$	
7.	do recurso	Cr\$	
8.	da certidão	Cr\$	
9.	do depósito prévio	Cr\$	
10.	Impresso	Cr\$	
11.		N	0,10
12.	Acôrdo	N	5,50
13.		Cr\$	
14.		Cr\$	
15.		Cr\$	
		N	5,60

(CINCO CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS)

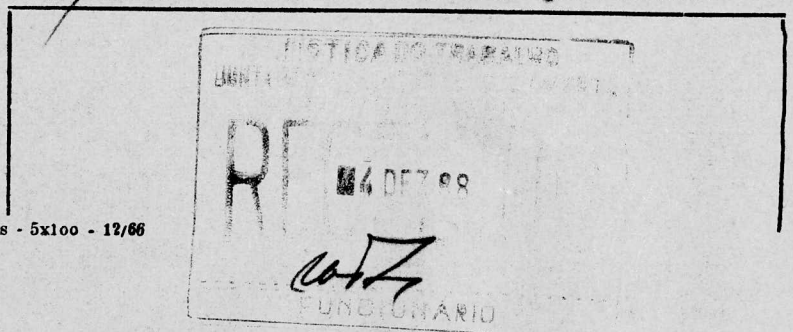
Montenegro 4 de dezembro de 1968

Maurício Fortes - oficial judiciária

2.a Via — Processo

REF. 147

Gr. Brasília - Inscr. 26.611 - P.A. 200 Blocos - 5x100 - 12/66



8
71

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 4 / 12 / 68

[Handwritten Signature]

LINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large Handwritten Signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUT
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]

LINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria